



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

**Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e exploração da
força de trabalho**

**TRABALHADORES PLATAFORMIZADOS: ENTRE O DESEJO DA “FLEXIBILIDADE” E A
SUPEREXPLORAÇÃO DO CAPITAL**

ANGELA SANTANA DO AMARAL¹

JULIANE FEIX PERUZZO²

ELISA CAROLINA GALINDO DE ALMEIDA PANTA³

BRUNA KEVYLLY PEREIRA DA SILVA⁴

RESUMO

A comunicação apresenta resultados parciais das pesquisas que vêm sendo desenvolvidas no âmbito acadêmico, por docentes e discentes de iniciação científica, cuja temática trata do trabalho mediado pelas plataformas digitais, suas determinações e a permanente precariedade do trabalho.

Palavras-chave: Trabalho, Tecnologias de Informação e Comunicação, Plataformização, Precarização, Superexploração

RESUMEN

Este artículo presenta resultados parciales de las investigaciones que se han desarrollado en el ámbito académico, por parte de profesores y estudiantes de iniciación científica, cuya temática aborda el trabajo mediado por plataformas digitales, sus determinaciones y la precariedad permanente del trabajo.

Palabras-clave: Trabajo, Tecnologías de la Información y la Comunicación, Plataformización, Precariedad, Sobreexplotación

¹ Universidade Federal de Pernambuco

² Universidade Federal de Pernambuco

³ Universidade Federal de Pernambuco

⁴ Universidade Federal de Pernambuco



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1 INTRODUÇÃO

A presente comunicação busca refletir sobre as dimensões do trabalho mediado por plataformas digitais, apresentando algumas chaves explicativas que permitam identificar os fundamentos ideopolíticos que disseminam ideologias voltadas para consolidar o trabalho informal e precário, cuja discussão está centrada ora na flexibilização, ora na defesa da regulamentação desse tipo de trabalho. Apresenta resultados parciais das pesquisas que vêm sendo desenvolvidas no âmbito acadêmico por docentes e discentes de iniciação científica, cuja temática trata do trabalho mediado pelas plataformas digitais, suas determinações e a permanente precariedade do trabalho.⁵

O capitalismo contemporâneo nas últimas duas décadas tem sido marcado por crescentes transformações a partir da crise de acumulação iniciada na década de 1970 que apresentou como resposta uma série de reestruturações, caracterizadas como um modelo de “acumulação flexível”. Tais transformações, acentuadas com a crise que eclodiu em 2008, alavancou novas configurações no mundo do trabalho e intensificou a exploração da força de trabalho e a precarização estrutural que é constitutiva da dinâmica capitalista. A quebra do modelo do trabalho formal fordista-taylorista deu lugar a novas formas de trabalho cujos supostos se baseiam na desregulamentação do trabalho, na flexibilização dos modos de trabalhar, na desorganização do trabalhador coletivo e na construção de outras sociabilidades adequadas às atuais necessidades do capital.

Conforme Antunes (2015), desde o início da reestruturação produtiva, com a crise estrutural do capital das últimas décadas, vem ocorrendo uma contínua redução do proletariado industrial e fabril, herdeiro da produção fordista-taylorista, principalmente nos países centrais do capitalismo. Por outro lado, há um aumento significativo do novo proletariado fabril e de serviços marcado pela precarização e pela desregulamentação das relações de trabalho: terceirizados, subcontratados, *part-time*, entre outros. Conseqüentemente, a partir do rápido desenvolvimento e incremento das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), as transformações trouxeram impactos no mercado da compra e venda da força de trabalho: o avanço e domínio dos serviços no mercado de trabalho através do incremento e do desenvolvimento das plataformas digitais.

⁵ Pesquisa em curso, financiada pelo CNPq, intitulada: O trabalho sob o comando das plataformas digitais: o precário e o moderno na construção das novas subalternidades no Brasil contemporâneo.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Enquanto sistema hegemônico, o capital busca se reproduzir e expandir criando mecanismos e estratégias que objetivam a sua reatualização e a criação de novas formas de trabalho e meios de geração de valor. As necessidades do movimento de acumulação exigem um rápido processo de rotação do capital e uma massa de trabalhadores disponíveis para o trabalho. Nesse cenário de crise capitalista, o incremento das TICs configura-se como um dos principais mecanismos contemporâneos de exploração do capital e das novas transformações no mundo do trabalho. “No capitalismo avançado, a produção tende a ser cada vez mais invadida por robôs e máquinas digitais, encontrando nas TICs o suporte fundamental dessa nova fase de subsunção real do trabalho ao capital.” (Antunes, 2018, p. 43).

Podemos afirmar que as novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), em conjunto com os avanços da indústria 4.0, impulsionam o movimento do trabalho mediado por plataformas digitais. O trabalho mediado por plataformas digitais tem se tornado uma realidade cada vez mais presente na sociedade contemporânea, trazendo consigo uma série de desafios e reflexões sobre os processos de subordinação dos trabalhadores que emergem nessa conjuntura. Com a expansão da economia digital, plataformas como Uber, Ifood, Rappi e muitas outras tornaram-se intermediárias entre fornecedores de serviços e consumidores, fazendo emergir um novo paradigma laboral, marcado pela superexploração da força de trabalho e pela incorporação de ideologias empreendedoras e neoliberais.

Nesse sentido, as novas modalidades de trabalho são perpassadas pela produção e disseminação de ideologias e cultura que visam conformar um novo tipo de trabalhador, com valores e práticas que propagam o empreendedorismo, a liberdade, a flexibilização e a autonomia do trabalho. Dessa forma, é identificada tanto a naturalização do trabalho precário quanto a defesa da desregulamentação do labor, fato que propicia a produção e reprodução social do capital, criando novas bases de exploração e expansão da força de trabalho precarizada, informal e sem direitos.

Ao trazer o debate para o contexto brasileiro, percebe-se que o Brasil, assim como outros países, sofre um processo avassalador de precarização do trabalho, haja vista a sua condição de dependência e formação sócio-histórica. Esse processo, marcado pela informalidade, exige formas diferentes de enfrentamento, especialmente porque está enraizado na história do trabalho no país e conseqüentemente, nas formas assumidas pelo mercado de trabalho. Para os trabalhadores, o trabalho mediado por plataformas digitais é concebido, em muitos casos, como



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

liberdade. Liberdade, diga-se de passagem, para supostamente fazerem seus próprios horários, ganharem de acordo com seu desempenho nos aplicativos e sentirem-se empreendedores dos seus próprios negócios. Observa-se, então, que a liberdade defendida é, na verdade, a liberdade das plataformas digitais em se apropriarem da força de trabalho, as quais não possuem regulamentação estatal para oferecer meios de proteção social.

Sendo assim, é preciso entender que as tecnologias de informação e comunicação, cuja ênfase do trabalho estão, hoje, centradas nas plataformas digitais, são emblemáticas desse movimento do capital. Elas possuem uma estratégia que busca criar uma outra cultura do trabalho e, para isso, contam com o assentimento estatal, midiático, empresarial e outros aparelhos privados de hegemonia que estimulam os trabalhadores à competição e a incorporarem objetivos que não são seus, mas fazem parte das necessidades capitalistas de dar respostas as suas crises. Ao viabilizar formas de exploração cada vez mais brutais e impor mecanismos de controle e disciplinamento dados pelo ritmo e intensidade desenfreados, ditos processos de trabalho são considerados como enfrentamento ao desemprego massivo, os quais passam a ser normalizados no interior dos países de economia dependente e periférica, como é o caso do Brasil.

2 NOVAS FORMAS DE ACUMULAÇÃO CAPITALISTA E A SUPEREXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO: A ERA DIGITAL

Segundo Netto, “[...] não há capitalismo sem crises” (Netto, 2012). Sendo assim, constata-se que o ciclo do capital é atravessado por crises que, contraditoriamente, fortalecem e reestruturam o sistema de produção capitalista, especialmente porque as crises acabam gerando uma perda dos lucros do capital e exigem que o sistema se reconfigure para fazer seu ciclo voltar a se reproduzir de modo a obter uma maior lucratividade. Dessa forma, a crise capitalista da década de 1970 provoca uma série de transformações no mundo, tendo em vista que, anterior a esse período, o sistema conseguia manter, relativamente, suas taxas de lucratividade. Com isso, a crise faz com que se torne necessário um redirecionamento em termos de um novo projeto econômico, político e sociocultural para restaurar seu domínio na sociedade. Nessa perspectiva, na nova fase de acumulação de capitais adota-se um novo modelo de produção, que é organizado por meio de um processo de “acumulação flexível”, donde se impõe que a organização do trabalho seja flexibilizada, com base na incorporação de novas tecnologias e se realize através do crescimento do setor de serviços.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Antunes (1995) salienta que esse modelo faz com que o sistema capitalista busque produzir o máximo de mercadorias com o mínimo de trabalhadores, com rebaixados salários e com formas de contratação cada vez mais fragilizadas de mecanismos protetivos. Com isso, a contraditória relação capital e trabalho aumenta ainda mais as expressões da questão social, principalmente porque, para a sua reprodução, o capital lança mão da ideologia neoliberal para disseminar ideias, cultura, valores e comportamentos sobre as possibilidades do trabalho autônomo, livre e desregulamentado.

Partindo da análise de Marx sobre a forma do capital lidar com suas crises, Amaral et al (2019) identifica que para tentar se reestruturar e recuperar o seu lucro, o capitalismo busca desenvolver políticas que minimizem o papel do Estado com o social e beneficie o capital, fazendo com que, nos últimos 40 anos, período caracterizado por medidas econômicas ultraneoliberais, produzam-se maiores concentração e centralização de capitais, e, conseqüentemente, desigualdades. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou que a desaceleração econômica acarretou no aumento da precarização do trabalho e na taxa global de 5,8% de desempregados (OIT, 2023).

A estagnação econômica e o crescente desemprego no mundo acentuam as desigualdades de todo tipo. Nos anos 90 do século passado, as contrarreformas do Estado se tornaram estratégias recorrentes nos principais países de economia central. Nos anos 2000, em quase todo o planeta, foram efetivadas mudanças cruciais, tanto em termos econômicos como em termos políticos. As reformas trabalhistas e da previdência social são exemplares de um processo de destruição dos direitos do trabalho e da desvalorização da força de trabalho no mundo.

É emblemático o exemplo das contrarreformas operadas no âmbito do estado no Brasil. A Reforma Trabalhista de 2017, regulamentada pela Lei nº 13.467/2017, reformula a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e altera diversos direitos dos trabalhadores, dentre eles, as regras relativas à remuneração, plano de carreira, jornada de trabalho, férias, compensação de horas, além da inclusão de novas formas de trabalho, como o trabalho intermitente e o trabalho remoto, conhecido como “*homeoffice*”. De forma geral, tal reforma tem como intuito flexibilizar o mercado de trabalho e simplificar as relações entre empregadores e trabalhadores. Os defensores da reforma afirmavam que as mudanças seriam favoráveis à geração de mais empregos, contudo, tal previsão não se concretizou, tendo em vista que as mudanças aumentaram a precarização do trabalho, solaparam os direitos dos trabalhadores e possibilitaram que as empresas contratassem



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

o trabalhador apenas para atividades sob demanda, ou seja, a reforma trabalhista possuía o intuito de assegurar os lucros e reprodução do capitalismo (Brasil, 2017) (Campos; Silva, 2021, p.4).

Para além disso, a Reforma Trabalhista de 2017 ainda regulamentou o art. 4º e 5º da Lei n. 6.019/1974, ampliando os processos de terceirização. Ou seja, tanto a reforma trabalhista quanto a regulamentação da lei de terceirização representaram uma flexibilização da legislação social e uma expropriação dos direitos da classe que vive do trabalho. É nesse contexto que se constata as crescentes alusões sobre as transformações da organização do mundo de trabalho, especialmente, às associadas à utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Nesse sentido, tendo em vista os interesses do capital, surge a Indústria 4.0 ou a “Quarta Revolução Industrial”⁶ como sendo um mecanismo da reestruturação produtiva permanente do capital, que tem como centralidade a superexploração e precarização dos trabalhadores. Dessa forma, esse movimento se expressa no trabalho digital, que segundo Antunes:

[...] abrange os mais distintos modos de ser da informalidade, ampliando o universo do trabalho invisibilizado, ao mesmo tempo que potencializa novos mecanismos geradores de valor, ainda que sob a aparência do não valor, utilizando-se de novos e velhos mecanismos de intensificação (quando não de autoexploração) do trabalho (Antunes, 2018, p.78).

Com o avanço das tecnologias digitais e a inserção cada vez maior da internet no cotidiano das pessoas, surgem novas formas de organização econômica que impactam significativamente a estrutura do mercado de trabalho e na sociabilidade humana. Nesse sentido, conforme aponta Antunes (2022), o capitalismo de plataforma vem sendo um dos maiores instrumentos de exploração, concentração e controle de uma ampla gama de recursos e serviços em uma única entidade, cujo resultado é causar a “desantropomorfização do trabalho”, haja vista que as plataformas atuam como intermediárias entre os usuários, gerando valor ao conectar oferta e demanda (Antunes, 2022, p. 138).

Posto isso, faz-se necessário analisar as contradições dessa nova morfologia do trabalho e suas implicações nos processos de precarização e subordinação da classe trabalhadora ao capital. As plataformas digitais se dividem em duas modalidades, sendo a primeira, a *online web-based*, a qual é definida por tarefas e trabalhos realizados de forma online ou remota, como,

⁶ Termo utilizado pelo governo alemão para designar um conjunto de novas tecnologias de informação e comunicação, como a nanotecnologia, as plataformas digitais, a inteligência artificial, a robótica, a internet das coisas, entre outras. Processos inovativos que cada vez mais incorporam trabalho morto nos processos de trabalho.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

por exemplo, o Google Docs, as plataformas de e-commerce e serviços de streaming, como o Netflix e o Spotify. A segunda modalidade, *location-based*, se constitui em serviços que utilizam localização geográfica de um dispositivo plataformizado, com uso de tecnologias como GPS, Wi-Fi, Bluetooth e redes celulares. Tais atividades são realizadas presencialmente em determinadas localizações, serviços de transporte de passageiros, entregas e outros serviços gerais Machado *et al* (2022), aponta que essa modalidade, em agosto de 2021, possuía cerca de 191.095 mil trabalhadores. Em comparação com a primeira modalidade - que possuía 48.757-, observa-se uma maior incidência de processos de precarização e subordinação do trabalhador entre as mencionadas no presente estudo (Machado; Zanoni, 2022) (Machado *et al*, 2022).

Partindo da modalidade *location-based*, no Brasil, e, com base no estudo realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2019 cerca de 4,2 milhões de brasileiros utilizavam as plataformas digitais como sua principal fonte de renda. Já a pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva no mesmo ano da pesquisa anterior, apontou que aproximadamente 17 milhões de pessoas utilizavam esse mecanismo digital como fonte de obter algum tipo de rendimento financeiro. Ainda segundo a pesquisa, cerca de 45 milhões de brasileiros já utilizaram aplicativos como fonte de renda, sendo a Uber, 99, Ifood e Rappi as plataformas que mais “empregaram” nos últimos anos (Gavras, 2019).

Não obstante, com a chegada da pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo, no ano de 2020, ocorreu um aumento do uso das TICs mediadas pelas plataformas digitais, sobretudo pela necessidade da população ficar isolada. De acordo com o estudo da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 2021, o impacto da pandemia no mundo do trabalho, fez com que cerca de 32,4 milhões de brasileiros (o que representa 20% da população adulta) recorressem ao uso de alguma plataforma digital para trabalhar (Machado *et al*, 2022).

Dessa forma, a população, motivada pelo empreendedorismo e atingida pelo desemprego, buscou no trabalho de plataforma a sua principal e, muitas vezes, única fonte de renda, cujos processos, meios e condições de trabalho são exclusivamente de responsabilização dos trabalhadores. No que se refere às condições de trabalho, ficam evidenciados os processos de precarização e subordinação da classe trabalhadora ao trabalho realizado nas plataformas digitais. A análise da jornada média de trabalho é uma das expressões destes processos. A pesquisa realizada com entregadores das plataformas digitais, pela Rede de Estudos e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), no ano de 2020, destacou a predominância de longas jornadas de trabalho. Mais de 60% dos entrevistados relataram ter uma jornada diária de mais de nove horas, sendo que destes, 24% trabalhavam entre nove e dez horas, 21% entre onze e doze horas, 9% entre treze e quatorze horas e 8%, mais do que quinze horas. Além disso, 52% dos trabalhadores relataram que as longas jornadas de trabalho eram realizadas durante todos os dias da semana (Abílio *et al*, 2020a).

Os dados da pesquisa demonstram que o trabalho mediado por plataformas digitais evidencia a apropriação da força de trabalho, que deve ser de total disponibilidade do trabalhador para atender às demandas do aplicativo. Esse tipo de utilização da força de trabalho é caracterizado por Abílio (2019) como um "*trabalhador just-in-time*".

Ser just-in-time significa que são transferidos ao trabalhador custos e riscos da atividade; que este está desprovido de direitos associados ao trabalho, enfrentando também a total ausência de garantias sobre sua carga de trabalho e sua remuneração. Nada está garantido. Ou seja, o trabalhador encontra-se à disposição da empresa, sem ter qualquer clareza ou controle sobre a forma como seu trabalho é disponibilizado e remunerado (Abílio, 2019, p.3).

Desse modo, baseado na análise da jornada de trabalho, evidencia-se que o trabalhador torna-se mais uma mercadoria do processo de trabalho, tendo em vista que, ao iniciar sua jornada de trabalho, não sabe ao certo quanto vai receber e quantas horas terá que trabalhar para conquistar o mínimo para a sua reprodução e da sua família. Este é um mecanismo fundamental do capitalismo para a extração de valor.

Sendo assim, conforme destaca Antunes (2015):

A flexibilização pode ser entendida como "liberdade da empresa" para desempregar trabalhadores; sem penalidades, quando a produção e as vendas diminuem; liberdade, sempre para a empresa, para reduzir o horário de trabalho ou de recorrer a mais horas de trabalho; possibilidade de pagar salários reais mais baixos do que a paridade de trabalho exige; possibilidade de subdividir a jornada de trabalho em dia e semana segundo as conveniências das empresas, mudando os horários e as características do trabalho (por turno, por escala, em tempo parcial, horário flexível etc.); dentre tantas outras formas de precarização da força de trabalho (Antunes, 2015, p. 234. *In*: Braga; Antunes, 2015).

3 DA FLEXIBILIDADE AO CONTROLE ALGORITMICO: O NOVO PROLETARIADO DE SERVIÇOS

No capitalismo contemporâneo, a flexibilização manifesta-se por meio de amplos investimentos em tecnologia avançada, ao mesmo tempo em que se observa um crescente interesse por pequenos negócios e atividades informais de diversas naturezas, tanto nos países



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

periféricos quanto nos centrais. A estrutura verticalizada típica da era fordista está sendo progressivamente substituída por formas organizacionais mais flexíveis e predominantemente informais que integram processos produtivos desvinculados do processo tradicional de acumulação.

Nesse contexto, o modelo de acumulação flexível emergiu como uma estratégia do capital para superar suas crises, introduzindo novas formas de utilização da força de trabalho. Esse modelo exige um trabalhador cada vez mais qualificado e versátil, capaz de desempenhar múltiplas funções. A informalidade do trabalho, definida pela presença ou ausência de regulamentação estatal em determinadas ocupações, assume um papel fundamental no processo de reestruturação produtiva e flexibilização dos direitos trabalhistas. Com isso, o desenvolvimento tecnológico, além de promover a lucratividade e a autovalorização das empresas, visa garantir um maior controle sobre os trabalhadores, reduzindo-os a meras mercadorias do capital.

Dessa forma, as plataformas digitais, como Uber, Rappi e Ifood, trouxeram consigo uma nova forma de organização do trabalho, na qual os trabalhadores são categorizados como "colaboradores independentes" ou "empreendedores". Ou seja, enquanto as plataformas digitais impulsionam o discurso da flexibilidade para os trabalhadores, elas também impõem um controle rígido e uma alienação significativa, enfeixando o ciclo da lógica da exploração nas grandes plataformas digitais (Filgueiras; Antunes, 2020, p. 32).

Uma das principais estratégias de controle utilizadas pelas plataformas digitais é a algoritmização do trabalho. Os algoritmos são responsáveis por alocar tarefas, definir preços e até mesmo avaliar o desempenho dos trabalhadores. No entanto, esses algoritmos são projetados pelas próprias plataformas, sem a participação direta dos trabalhadores, ou seja, os algoritmos não são neutros e a distribuição algorítmica do trabalho não é aleatória. Isso resulta em uma falta de transparência e autonomia na tomada de decisões, deixando os trabalhadores à mercê dos algoritmos e sujeitos a mudanças arbitrárias nas políticas das plataformas (Abílio, 2020b).

Um exemplo concreto dessa forma de controle pode ser observado no caso do entregador Galo, que ficou conhecido como uma importante liderança dos entregadores de plataformas e que denunciou as plataformas por bloquearem o seu aplicativo, ao relatar que o pneu da sua moto havia furado e não conseguiria fazer entregas, fazendo com que ele sofresse com o "bloqueio branco", o qual o trabalhador fica online, mas não recebe pedidos. Já os motoristas da Uber estão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

constantemente sujeitos a mudanças nos algoritmos de precificação e alocação de corridas, o que afeta diretamente sua renda. Além disso, assim como os entregadores, eles precisam possuir uma boa avaliação dos usuários para continuar recebendo demandas, mas, mesmo assim, têm pouca ou nenhuma voz nas decisões tomadas pela empresa, pois não são considerados formalmente como empregados. Essa falta de representação e influência na definição das condições de trabalho é um elemento central da alienação dos trabalhadores das plataformas digitais, além de desqualificar o conceito de flexibilidade e liberdade do trabalho. Em outros termos, o controle algorítmico reduz os trabalhadores a meros microempreendedores de si mesmos, onde cada ação é rastreada, avaliada e usada para direcionar ainda mais seu comportamento. Isso resulta em uma perda de controle sobre seu processo de trabalho e na pressão para se adequarem às expectativas das plataformas (Filgueiras; Antunes, 2020).

Ainda que os mecanismos de controle das plataformas digitais sejam, de certa forma, compreendidos pelos trabalhadores, a algoritmização, as ideologias neoliberais e a vontade de empreender não permitem a compreensão real dos processos de subordinação e precarização do trabalho a que estão submetidos. Especialmente porque as ideologias do capital se incorporam ao trabalho contemporâneo a fim de legitimar as disputas de dominação da classe burguesa e assim tornar os princípios e as práticas do capital aceitáveis. Ou seja, assumem novas feições e transformam as relações produtivas que, conseqüentemente, impactam as relações sociais, o que revela a intensificação da exploração, mascarada por um caráter ideológico que induz a ideia de uma falsa harmonia nas relações entre trabalhador e capitalista. Nesse sentido, os trabalhadores vivenciam constantemente a alienação pelo trabalho. A alienação do trabalho mediado por plataformas digitais é ampliada pela natureza efêmera das relações de trabalho nessas plataformas. Os trabalhadores são considerados descartáveis e facilmente substituíveis, o que gera uma falta de segurança e proteção social. Porém, o desejo de flexibilidade e autonomia se sobrepõe às formas que possibilitariam aos trabalhadores desenvolverem um senso crítico sobre o que estão produzindo e também sobre o significado do seu trabalho.

Sendo assim, Antunes (2015) salienta que:

O que deveria ser fonte de humanidade se converte em desrealização do ser social, alienação e estranhamento dos homens e mulheres que trabalham. E esse processo de alienação do trabalho não se efetiva apenas no resultado de perda do objeto, do produto do trabalho, mas também no próprio ato de produção, resultado da atividade produtiva já alienada (Antunes, 2015, p. 232. *In*: Braga; Antunes, 2015).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

4 A PRECARIZAÇÃO E A FALTA DE PROTEÇÃO NA PLATAFORMIZAÇÃO DIGITAL DO TRABALHO

No contexto das mudanças do capitalismo contemporâneo, as plataformas digitais estão redefinindo o emprego e as práticas trabalhistas, introduzindo formas mais “discretas” de exploração baseadas na precariedade do trabalho e apoiadas pelo estado neoliberal (Abílio, 2020b). Em princípio, os trabalhadores são atraídos para essas plataformas com promessas de autonomia e liberdade, embora sejam gerenciados por algoritmos que, na realidade, impõem novas formas de subordinação e os mantêm afastados da proteção social. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 2,1 milhões de pessoas no setor privado realizavam trabalhos por meio de plataformas digitais no quarto trimestre de 2022 (Brasil, 2023). Dentre esses trabalhadores, 1,5 milhão utilizavam aplicativos de serviços, enquanto 628 mil atuavam diretamente nas próprias plataformas. O aplicativo de transporte particular de passageiros foi a plataforma digital mais utilizada pelos usuários, representando 47,2% dos trabalhadores. Em seguida, o serviço de entrega de comida, produtos, etc. (com 39,5%), o aplicativo de táxi (com 13,9%) e o aplicativo de prestação de serviços gerais ou profissionais (com 13,2%) (Brasil, 2023).

Nesse contexto, a reflexão sobre o trabalho mediado por plataformas digitais deve ser inserida no quadro amplo das transformações do capitalismo contemporâneo, em que as plataformas digitais transformam o emprego, com lógicas de exploração mais sutis que se alimentam da precariedade do trabalho e que encontram um respaldo no Estado neoliberal e entre os próprios trabalhadores. Esse modelo promove uma flexibilização extrema das relações de trabalho, onde o trabalhador é visto como um prestador de serviço independente, desprovido de vínculos empregatícios e, conseqüentemente, de direitos trabalhistas que tradicionalmente acompanham o emprego formal.

Dessa forma, é evidente que o cenário do trabalho mediado por plataformas digitais no Brasil revela uma estrutura fortemente caracterizada pela informalidade, marcada pelo trabalho autônomo por conta própria e pela promoção dos valores empreendedorísticos. Essa concepção de trabalho dissociou o trabalho e a vida de direitos protetivos, consolidando uma dinâmica que se afasta das garantias associadas ao emprego formal. As tecnologias, embora sejam produtos históricos do trabalho coletivo e essenciais para a produção de riqueza, também se apresentam enquanto um terreno de disputas sociais, políticas e econômicas, refletindo as contradições

inerentes ao sistema (Marx, 2006). Isto é, no capitalismo contemporâneo, o desenvolvimento técnico e tecnológico elucida as contradições inerentes ao sistema. Assim, a questão posta não nega a relevância das tecnologias, mas reconhece e analisa suas implicações contraditórias para a classe trabalhadora.

Nesse sentido, torna-se evidente que o universo informacional-digital tem se expandido em escala global, provocando diversas consequências para a classe trabalhadora e para o mundo do trabalho. Seu crescimento e sua natureza requerem uma avaliação crítica, ao mesmo tempo, cautelosa e rigorosa, a fim de evitar conclusões superficiais e precipitadas. Para isso, é necessário, a priori, contrapor-se à retórica empresarial no que diz respeito a essas novas organizações do trabalho, especialmente porque o discurso do capital é um elemento central para escamotear sua natureza, qual seja, um sistema que potencializa a exploração do trabalho e tenta perpetuar sua dominação.

No que tange ao discurso empresarial, o que vem sendo difundido é que tais transformações em curso são vantajosas para os trabalhadores, uma vez que há redução das restrições geográficas na oferta de serviços especializados, proporcionando uma facilitação na busca por oportunidades de renda independentemente da localização espacial dos trabalhadores/as (Kittur *et al*, 2013). Além disso, argumenta-se que as plataformas e aplicativos têm a capacidade de aprimorar a conexão e comunicação entre prestadores de serviços e consumidores, estabelecendo mercados online mais acessíveis e dinâmicos que beneficiam ambas as partes (Manyika *et al*, 2016).

Afirma-se, ainda, que tais plataformas de trabalho funcionam, apenas, como intermediárias entre consumidores e produtores, estabelecendo um mercado de "dois lados" com externalidades cruzadas por redes (Valenduc, 2019), o que justificaria a falta de compromisso formal de continuidade na contratação de serviços. Com isso, é difundido e reproduzido acriticamente o ideário de que os trabalhadores realizam suas atividades de forma autônoma, escolhendo quando e onde desejam trabalhar. É comum, também, o discurso de que as plataformas e aplicativos oferecem ambientes de trabalho mais atrativos para pessoas com estilos de vida diversos, permitindo a manutenção de múltiplos empregos sem as amarras dos modelos de emprego tradicionais. Além disso, é recorrente a alegação de que essas oportunidades de trabalho representam apenas uma fonte de renda extra ou uma maneira divertida de ganhar dinheiro no tempo livre (De Stefano, 2017).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

É imprescindível refletir de forma crítica em relação a essas transformações vinculadas às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), sobretudo em termos do que se produz nas subjetividades dos trabalhadores. Algumas abordagens destacam que defender e justificar a instabilidade, utilizando a flexibilidade como justificativa, não é uma estratégia recente. Essa abordagem visa invisibilizar a figura do empregador, dificultando, assim, a regulação protetiva do trabalho (Irlle, 2017). Outras argumentam que o trabalho em plataformas deve ser compreendido no contexto mais amplo da precarização do trabalho (Huws, 2014 E 2003; De Stefano, 2017; Antunes, 2018). Ambas confluem para a necessidade de confrontar as TICs e sua funcionalidade à produção e reprodução do capital e das sociabilidades exigidas no tempo presente.

Os aplicativos e plataformas digitais de trabalho rotulam quase sempre os trabalhadores como autônomos, remunerando-os por tarefa ou períodos mínimos (como horas), sem qualquer garantia de jornada ou remuneração, o que tem implicações significativas na gestão e no controle da força de trabalho (dada a ausência de compromissos explícitos de continuidade). As relações de trabalho nessas plataformas são cada vez mais individualizadas e invisibilizadas, assumindo a aparência de prestação de serviços. No entanto, essas relações são, na realidade, formas diversas de assalariamento, envolvendo obtenção de lucro, exploração do mais-valor e espoliação do trabalho.

À vista disso, fica claro que a expansão das TICs tem contribuído para uma ampliação da precarização da força de trabalho em escala global, e, portanto, de processos de exploração mais sofisticados. Enquanto os trabalhadores nas plataformas digitais são responsáveis por suas próprias despesas de seguridade e pela manutenção de seus instrumentos de trabalho, as plataformas digitais se apropriam da mais-valia gerada pelo trabalho, contornando sistematicamente as formas de regulação do trabalho existentes.

Outro ponto que merece destaque diz respeito às dificuldades para regulamentar o trabalho plataformizado. O discurso empresarial sugere que a emergência desses novos modelos de trabalho escapa à regulação protetiva ou que essa regulação é impraticável; e, assim, desempenha um papel crucial ao legitimar, fomentar, consolidar e intensificar a falta de limites na exploração do trabalho e na precarização das suas condições. Sobre isso, Antunes (2020) destaca que:

A mesma tecnologia que torna a regulação tecnicamente mais fácil é apresentada pelas empresas como fator que inviabiliza a proteção. E esse contraditório e complexo

movimento, típico da razão instrumental e de suas engrenagens de dominação, tem impactado fortemente as legislações, as instituições públicas, além de se constituir em um elemento a mais para dificultar e obliterar a criação de laços de solidariedade e de organização da classe trabalhadora (Antunes, 2020, p.29).

Isto posto, torna-se evidente que a aparente dificuldade de regulamentar o trabalho plataformizado, argumento utilizado pelo campo empresarial, não é um obstáculo técnico, mas, sobretudo, uma manifestação do antagonismo inerente às relações de classe. As TICs, ao mesmo tempo em que oferecem meios eficazes de gestão, são instrumentalizadas pelas empresas para potencializar a exploração desenfreada e a precarização das condições de trabalho. A "flexibilidade" alardeada pelo capitalismo de plataforma, na verdade, revela-se como uma estratégia para aprofundar as desigualdades, expropriar direitos e desvalorizar a força de trabalho, tornando-a disponível para o capital. Nesse contexto, as tentativas empresariais de apresentar a regulação como impraticável não passam de um mecanismo ideológico que busca preservar a lógica de acumulação capitalista, esgarçando os laços de solidariedade e as possibilidades de organização da classe trabalhadora.

Ao mesmo tempo, a precarização promovida pelas plataformas digitais não é um fenômeno isolado, mas, sim, parte de uma tendência mais ampla de desregulamentação e enfraquecimento dos direitos trabalhistas em escala global. A fragmentação do trabalho e a individualização dos contratos são estratégias deliberadas para minar a capacidade de organização coletiva dos trabalhadores, dificultando a formação de sindicatos e a luta por melhores condições de trabalho. Este cenário é exacerbado pela própria natureza das plataformas digitais que utilizam algoritmos para maximizar a eficiência e o lucro, e, ao mesmo tempo, despersonalizam a relação entre empregador e empregado, reduzindo o trabalhador a um simples recurso descartável. O discurso da meritocracia e do empreendedorismo, frequentemente utilizado pelas plataformas, transfere a responsabilidade do sucesso ou fracasso econômico do negócio para o próprio trabalhador: não apenas oculta a exploração sistemática, mas, também, divide a classe trabalhadora, ao criar a ilusão de que a ascensão social é uma questão de esforço individual.

5 CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas indicam que o trabalho por meio de plataformas digitais não apenas está crescendo, mas se consolidando como uma forma predominante de emprego informal. Esse fenômeno é impulsionado por argumentos justificadores conduzidos pelos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

aparelhos privados de hegemonia estatais e empresariais que disseminam a ideia do empreendedorismo individual e do controle do tempo de trabalho de cada um, sem a mediação do patrão ou da rigidez e controle de um empregador.

O debate sobre a regulação do trabalho plataformizado também tem encontrado resistências, tanto por parte dos empresários das plataformas como pelos trabalhadores. As disputas em torno da regulamentação desse trabalho esbarram na grande ofensiva que o capital lança sobre a classe trabalhadora, esta última, premida pela necessidade de atender às suas necessidades de reprodução social. Ao mesmo tempo, a força material que as ideologias do capital possuem, revelam que parte dessa classe também incorpora e assume o “espírito empreendedor” como parte de uma experiência social inovadora e passível de processos de emancipação objetivos e subjetivos.

Como não estamos tratando do fim do trabalho - tampouco da história-, manifestações de resistência e enfrentamento ao trabalho plataformizado e alienado também se manifestam. E esse é o desafio que se impõe aos/às pesquisadores/as, lutadores/as sociais: desvendar as contradições desse processo, incentivar estudos e pesquisas sobre o tema, articular propostas que contribuam para a organização dessa grande massa de trabalhadores e conhecer quem é essa nova classe trabalhadora no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila C. Breque no despotismo algorítmico: uberização, trabalho sob demanda e insubordinação. **Blog da Boitempo**. 30 jul. 2020a. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/07/30/breque-no-despotismo-algoritmico-uberizacao-trabalho-sob-demanda-e-insubordinacao/>. Acesso em: 15 mar. 2024.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Breque no despotismo algorítmico: uberização, trabalho sob demanda e insubordinação. **Blog Boitempo**, 2020b. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/07/30/breque-no-despotismo-algoritmico-uberizacao-trabalho-sob-demanda-e-insubordinacao/>. Acesso em: 9 de jul. 2024.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. **Estudos avançados**, v. 34, p. 111-126, 2020a.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, v. 18, n. 3, p. 41-51, 2019.
- AMARAL, Angela Santana et al. **Precarização, desregulamentação e desigualdades: o trabalho em “migalhas” e a construção do discurso do Brasil “moderno”**. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, [s/n], 1995.

ANTUNES, Ricardo. **Capitalismo pandêmico**. Boitempo Editorial, 2022.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviço na era digital. Boitempo Editorial, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Trabalho Intermitente e Uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0**. In: ANTUNES, Ricardo. (org.) Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo. BOITEMPO. 2020.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. Boitempo Editorial, 2015.

BRASIL, Cristina Índio do. IBGE: país tem 2,1 milhões de trabalhadores de plataformas digitais. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro. 2023. 25 out. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-10/ibge-pais-tem-21-milhoes-de-trabalhadores-de-plataformas-digitais>. Acesso em: 15 mar. 2024.

BRASIL. **LEI Nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. [S. l.], 13 jul. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm>. Acesso em: 16 de jul. 2024.

CAMPOS, João Pedro Augusto; SILVA, Thomás Luis. **A Terceirização e a Reforma Trabalhista**: Contribuiu para a precarização do Trabalho?. Monografia (Graduação em Direito). 2021.

DE STEFANO, Valerio. **Labour is not a technology** – reasserting the declaration of philadelphia in times of platform-work and gig-economy. IUSLabor 2/2017. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/155003521.pdf>. Acesso em: 15 de mar. 2024.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Revista Contracampo**, v. 39, n. 1, 2020.

GAVRAS, Douglas (ed.). ESTADÃO: Na crise, aplicativos como Uber e iFood viram maior 'empregador' do país. In: **Instituto Locomotiva**. São Paulo, 28 abr. 2019. Disponível em: <<https://ilocomotiva.com.br/clipping/estadao-na-crise-aplicativos-como-uber-e-ifood-vira-m-maior-empregador-do-pais/>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

HUWS, Ursula. **Labor in the Global Digital Economy: the Cybertariat Comes of Age**. London: Merlin, 2014.

HUWS, Ursula. **The Making of a Cybertariat: Virtual Work in a Real World**. London: Merlin, 2003.

KITTUR, Aniket et al. **The Future of Crowd Work**. In **Proceedings of the ACM Conference on Computer Supported Cooperative Work**. February 23–27, 2013, San Antonio, Texas, USA.

LAPA, Raphael Santos. **Trabalho em plataformas digitais durante a pandemia da Covid-19**: análise dos dados da PNAD Covid-19/IBGE. Brasília: UnB, jan. 2021.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

MACHADO, Sidnei et al. **O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos.** Clínica Direito do Trabalho (Universidade Federal do Paraná), 2022.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan. **Demandas de direitos no trabalho por plataformas digitais no Brasil: o enfoque dos trabalhadores.** Caderno CRH, v. 35, 2022.

MANYKA, James et al. Independent work: choice, necessity, and the gig economy. **Mckinsey Institute** Featured Insights, out. 2016.

MARX, Karl. **O capital. Crítica da Economia Política.** Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. 2006.

NETTO, José. Paulo. Crise do Capital e Consequências Societárias. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Perspectivas sociais e do emprego no mundo: Tendências 2023.** Brasília: OIT, 2023. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_865502/lang--pt/index.htm. Acesso em: 24 de junho de 2024.

VALENDUC, Gerard. New forms of work and employment in the digital economy. **The Deconstruction of Employment as a Political Question: 'Employment' as a Floating Signifier**, p. 63-80, 2019.